

CONTROLE DE DELIBERAÇÕES DO TCU POR TRIMESTRES

NÚM.	ANO DO ACÓRDÃO	TRIMESTRE	Nº DO ACÓRDÃO	CÂMARA DO ACÓRDÃO	PROCESSO DE DELIBERAÇÃO	PROCESSO DE MONITORAMENTO	TIPO DO PROCESSO	UNIDADE TÉCNICA	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO / CIENTIFICAÇÃO	EXIGE RESPOSTA?	PRAZO	RESULTADO DO MONITORAMENTO	DESTINATÁRIO
24	2020	2º	6709	2ª CÂMARA	032.808/2019-4	-	CIENTIFICAÇÃO	SEFIP	Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 1.6.1. Dar ciência à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 10/2020, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:1.6.1.1.a exigência contida no item 5.1.3.1 do Termo de Referência, relativa à manutenção de preposto sediado na cidade de Recife/PE, representa afronta ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993;1.6.1.2.a falta de um limite máximo para aplicação das multas constantes do item 18.2.2.4 do Termo de Referência anexo ao Edital do PE 10/2020 poderá resultar um ônus desproporcional para a contratada, o que pode frustrar o caráter competitivo do certame, em afronta ao princípio da razoabilidade e à jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 145/2004 e 937/2008, ambos do Plenário, de relatoria, respectivamente, do Ministro Marcos Bemquerer e Guilherme Palmeira, que se baseiam no art. 9º da Lei da Usura (Decreto 22.626/1933, revogado pelo Decreto sem número de 29/11/1991), e ao art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993;	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE
25	2020	2º	6709	2ª CÂMARA	032.808/2019-4	-	CIENTIFICAÇÃO	SEFIP	Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 1.6.2. Dar ciência desta deliberação à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e à representante;	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE